

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (PCH) DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (INFES/UFF) – 2025

O DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS da Universidade Federal Fluminense, consoante ao Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 1/2025 publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, nº 06, seção II, página 67, de 15/01/2025, torna público o Edital de Seleção de discentes de graduação para o preenchimento de vagas em projetos de Extensão do Departamento de Ciências Humanas contemplados no Edital de Bolsa de Extensão 2025 da Pró-Reitoria de Extensão da UFF (PROEX-UFF).

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes, regularmente matriculados nos cursos de graduação do Departamento de Ciências Humanas do INFES/UFF, para atuarem nas ações de extensão aprovadas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da UFF (PROEX-UFF).

2. DAS VAGAS

2.1 Para o ano letivo de 2025 será disponibilizada 01 (uma) vaga, da qual pelo menos 50% serão destinadas a discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas para PPI ou PCD (ANEXO III).

2.2 A vaga corresponde ao projeto de extensão coordenado por um docente do INFES. Cada candidato poderá concorrer a uma vaga referente a um único projeto, a ser escolhido no ato de inscrição. O projeto com vaga disponível no Departamento de Ciências Humanas encontra-se listado a seguir:

i) Programa de extensão em Libras

Coordenado pelo Profa. Dra. [Isabelle De Araujo Lima E Souza](#)

O resumo do projeto encontra-se disponível no ANEXO I deste Edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA

3.1 As bolsas concedidas aos discentes selecionados para os projetos de extensão selecionados neste Edital serão pagas com recursos financeiros da PROEX-UFF.

3.2 O valor da bolsa de extensão é de R\$700,00 (setecentos reais), as quais serão distribuídas entre os classificados inscritos no processo seletivo, regido por este Edital.

3.3 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção apenas como expectativa de direito à bolsa.

3.4 O período proposto para a vigência das bolsas de Extensão será de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (duração de nove meses).

3.5 A vigência da bolsa não será prorrogada.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será selecionado 01 bolsista para atuação com bolsas nas ações de extensão do Departamento de Ciências Humanas do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior sendo respeitado o critério de reserva de vagas de no mínimo 50% de candidatos que ingressaram por meio das políticas afirmativas PPI (pessoas autodeclaradas preto, pardo ou indígena) e PCD (pessoa com deficiência) da UFF.

4.2 Os candidatos das cotas PPI e PCD também estarão aptos à disputa das vagas em ampla concorrência sem que isso represente a redução da reserva de 50% das vagas para tais candidatos.

4.3 Não havendo candidatos da cota PPI e PCD para completar a reserva de bolsas a eles destinadas, essas serão destinadas aos candidatos classificados em regime de ampla concorrência.

4.4 Os pretendentes à bolsa de extensão para atuação nos programas/projetos, regularmente inscritos no processo seletivo, serão avaliados pela Comissão de Seleção de Bolsistas nomeada pela Direção do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

4.5 Os candidatos serão classificados de acordo com as maiores notas obtidas no processo seletivo.

4.6 O resultado será divulgado em duas listagens:

a) lista de classificação geral – contendo nome do candidato, tipo de vaga a qual o candidato concorre (ampla concorrência ou reservada) e projeto (vaga) selecionado pelo candidato no ato de inscrição.

b) lista de aprovados, considerando as notas obtidas pelos candidatos, o projeto (vaga) selecionado pelo candidato no ato de inscrição e a proporção de vagas reservadas.

4.7 O candidato que faça jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por ampla concorrência não ocupará vaga destinada à reserva.

4.8 Em caso de sobra de bolsas, à critério da Comissão de Seleção e sendo aceito pelo candidato regularmente inscrito, o mesmo poderá ser convidado a atuar com bolsa em outra ação da extensão para a qual não demonstrou intenção no momento da inscrição.

4.9 Após o processo seletivo ter sido encerrado, ocorrendo desistência ou desligamento, a bolsa poderá ser transferida para outro candidato, respeitando a ordem de classificação e demais critérios de seleção.

4.10 Não havendo candidatos classificados para ocupar as bolsas destinadas à Unidade, e havendo interesse dela em ocupá-las, um novo edital será publicado pela Unidade.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFF no primeiro semestre de 2025.

5.2 Não manter vínculo empregatício, nem estágio remunerado, nem outro tipo de bolsa desta ou outra Instituição de Ensino Superior (exceto auxílio estudantil) ou de quaisquer outros órgãos de fomento. Implicará em cancelamento imediato da bolsa se comprovado o acúmulo de bolsas.

5.3 Ter escore de desempenho acadêmico (Coeficiente de Rendimento) igual ou superior a 6,0 (seis), comprovado por apresentação de histórico escolar obtido no sistema IDUFF no exercício de 2024.

5.4 Das obrigações do bolsista:

- a) Conhecer e desenvolver as atividades previstas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES proposto pelo coordenador, dedicando pelo menos 12 horas semanais às ações de extensão;
- b) Apresentar, ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação, o "RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO" (FORMULÁRIO 05), que deve ser entregue preenchido ao coordenador;
- c) Participar da Semana de Extensão Universitária da UFF (SEMEXT) conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da SEMEXT;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEX, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista;
- e) Comunicar à Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão da UFF e ao coordenador da ação qualquer alteração em sua situação acadêmica;
- f) Mencionar a condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFF nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem.

5.5 O não cumprimento de qualquer item supracitado acarretará na perda da bolsa e do certificado, além da devolução dos valores recebidos indevidamente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrição iniciará no dia 04 de abril, respeitando o item 9 deste Edital.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do e-mail no endereço isabelle_araujo@id.uff.br . O candidato deverá enviar a documentação obrigatória descrita no item 6.4, anexada no formato pdf.

6.3 No ato da inscrição o candidato poderá selecionar apenas um projeto de extensão.

6.4 A documentação obrigatória, listada a seguir, deverá ser enviada em formato pdf para o endereço de e-mail indicado em 6.2:

- a) Comprovante atualizado de matrícula regular e ativa em curso de graduação da UFF;

- b) Comprovante, por meio de declaração emitida pelo IdUFF, de ingresso na universidade através de reserva de vagas para PPI ou PCD, quando for o caso de identificação dos alunos que fazem jus à reserva de vagas para ações afirmativas;
- c) Carta de interesse, de até uma página, contendo o interesse no referido projeto a que se candidata (ANEXO II);
- d) Histórico escolar.

A documentação obrigatória não será aceita por e-mail ou outra modalidade de envio, além da determinada no item 6.2 deste Edital. É de total responsabilidade do candidato o cumprimento dos requisitos e envio da documentação necessária. No caso de documentação incompleta ou em não conformidade, a inscrição será indeferida.

6.5 No momento do preenchimento do formulário de inscrição online, no campo “Nome Social”, poderá ser informado o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal no 8.727/2016 (o parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida).

6.6 Inscrições realizadas fora do período indicado no item 6.1 deste edital serão canceladas pela Comissão de Avaliação do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos consistirá nas seguintes etapas:

- a) Análise da carta de interesse (5 pontos).

A carta de interesses deverá abordar:

- i) o percurso de formação;
- ii) o interesse pelo projeto de extensão para o qual se candidata;
- iii) a experiência de atuação com os temas relacionados ao projeto;
- iv) disponibilidade semanal.

b) Análise do histórico do candidato (5 pontos). Cada candidato receberá uma nota para a carta (peso 1) e uma nota para o histórico (peso 1), somando a nota máxima de 10 pontos.

c) Entrevista, a ser realizada por cada coordenador de projeto. A avaliação qualitativa da entrevista feita pelo coordenador entrará na composição da nota dada pela análise da carta de interesse. Os candidatos concorrentes à vaga de projetos serão convocados por e-mail pelos coordenadores.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado final será divulgado no dia dez (10) de abril de 2025 no site do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior no link: <https://infes.uff.br>.

9. DO CRONOGRAMA

1. Período de inscrição: 04 a 08 de abril de 2025.
2. Realização da seleção: 09 de abril de 2025.
3. Divulgação do resultado: 10 de abril de 2025.
4. Período de recurso: 24h a partir do horário de publicação do resultado.
5. Divulgação do resultado final: 11 de abril de 2025.
6. Envio de Resultado à PROEX: 15 de abril de 2025.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou por errata;

10.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo previsto neste edital, assim como todas aquelas previstas no Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 1/2025 publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, nº 06, seção II, página 67, de 15/01/2025, e outros que venham ser divulgados pela PROEX em formato de Errata;

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior no link <https://infes.uff.br>;

10.4 Os casos omissos no presente edital serão apreciados em primeira instância pela Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior e em segunda instância pela PROEX-UFF.

Santo Antônio de Pádua, 18 de março de 2025.

EDUARDO QUINTANA

Chefe do Departamento de Ciências Humanas – PCH

Comissão Especial de Avaliação do PCH

Fabio Alves Gomes de Oliveira - SIAPE 2280576

Sandro Tiago da Silva Figueira - SIAPE 3255647

ANEXO I

RELAÇÃO DE PROJETOS DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SELECIONADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA PROEX, NO EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO PROEX Nº 01/2025

PROJETO	COORDENADORA
<p>Programa de Extensão em Libras</p> <p>Resumo: Este programa de extensão tem como objetivo divulgar e popularizar a Libras em Santo Antônio de Pádua e região. A proposta visa contribuir com a formação continuada de professores ofertando cursos de capacitação para atuar com a educação de surdos. Além disso, serão ofertados através do programa de extensão em Libras cursos de curta duração para a comunidade local com o foco na aprendizagem da língua de sinais. Ao longo do ano serão organizados eventos locais e regionais com o foco na promoção de debates sobre a cultura surda, realizando uma troca de saberes entre academia, a comunidade surda local e a sociedade de modo geral. Através da realização do programa ao longo de 2025, espera-se contribuir significativamente para a democratização do acesso à Libras, reduzindo barreiras linguísticas entre surdos e ouvintes, promovendo, assim, uma sociedade mais acessível e inclusiva em Santo Antônio de Pádua e região.</p> <p>Perfil do candidato: Alunos do curso de licenciatura do INFES que tenham cursado a disciplina de Libras I.</p>	Isabelle de Araujo Lima e Souza

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE INTERESSE DO CANDIDATO A BOLSISTA NO EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (INFES/UFF) – 2025

Nome do/a Candidato/a:

Curso:

Matrícula:

Título da Ação de Extensão de Interesse do candidato (ANEXO I):

TEXTO

Apresentar texto dissertativo de, no máximo, 01 (uma) lauda, fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,0 ou simples, margem superior e inferior 3cm, direita e esquerda 2cm.

Na escrita do texto, considere as seguintes sugestões:

- a) Apresentar as justificativas para que seja escolhido como bolsista da ação extensionista pretendida, a qual foi indicada no formulário de inscrição.
- b) informar sobre as habilidades próprias que possam contribuir para o sucesso da ação extensionista pretendida. A exemplo: domínio de habilidades como desenho, costura, etc. ou domínio do uso de ferramentas/aplicativos tais como Word, Excel, Adobe, WordPress, Joomla, Drupal, Canva, ou outros que sejam aplicáveis.
- c) Apresentar propostas exequíveis para melhoria da ação, caso tenha experiência anterior com alguma ação, ou a conheça, e de que forma contribuirá para execução dela.
- d) Comentários adicionais de interesse.

Local, e data:

Assinatura manuscrita ou digital do candidato

ANEXO III

CÓDIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES QUE FAZEM JUS À RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS, NO EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO PROEX Nº 01/2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Ação L2	Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário-Mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
Ação L4	Alunos Autodeclarados Pretos, Pardos Ou Indígenas Que, Independentemente Da Renda (Art. 14, Ii, Portaria Normativa Nº 18/2012), Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei Nº 12.711/2012)
Ação L6	Alunos Autodeclarados Pretos, Pardos Ou Indígenas Que, Independentemente Da Renda (Art. 14, Ii, Portaria Normativa Nº 18/2012), Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei Nº 12.711/2012).
Ação L9	Alunos Com Deficiência Que Tenham Renda Familiar Bruta Per Capita Igual Ou Inferior A 1,5 Salário-Mínimo E Que Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei Nº 12.711/2012).
Ação L10	Renda Familiar Bruta Per Capita Igual Ou Inferior A 1,5 Salário-Mínimo E Que Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei Nº 12.711/2012).
Ação L13	Alunos Com Deficiência Que, Independentemente Da Renda (Art. 14, Ii, Portaria Normativa Nº 18/2012), Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei Nº 12.711/2012).
Ação L14	Alunos Com Deficiência Autodeclarados Pretos, Pardos Ou Indígenas Que, Independentemente Da Renda (Art. 14, Ii, Portaria Normativa Nº 18/2012), Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei Nº 12.711/2012).
Ação LB_PPI Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pretos,	Alunos Com Deficiência Autodeclarados Pretos, Pardos Ou Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1

Pardos e Indígenas (PPI)	salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Ação LB_Q Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Quilombolas (Q)	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Ação LB_PCD Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com deficiência (PCD)	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Ação LI_PPI Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Ação LI_Q Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Quilombolas (Q)	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Ação LI_PCD Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com deficiência (PCD)	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)